

Angela
DIOSU

Livro n.º 17
Folha n.º 24

CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, portador do cartão de cidadão ~~XXXXXXXXXXXX~~, emitido pela República Portuguesa, ~~XXXXXXXXXXXX~~, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Contraente** -----

e -----

R. CONTRAMESTRE, UNIPessoal LDA, pessoa coletiva número 513893474, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede Praça da Liberdade, lote 79, 1.º esquerdo, 2870-114 Montijo, detentora do capital social de mil euros, neste ato representada por **RICARDO JORGE CONTRAMESTRE MIGUEL**, titular do cartão de cidadão ~~XXXXXXXXXXXX~~, emitido pela República Portuguesa, ~~XXXXXXXXXXXX~~, com domicílio profissional na ~~XXXXXXXXXXXX~~, que outorga na qualidade de representante legal da referida firma, com poderes para o ato, conforme verifiquei através Certidão Permanente subscrita em 29 de março de 2019 e válida até 29 de março de 2020 documento que arquivo, como, como **Segundo Contraente** -----

----- celebram -----

entre si, o contrato de "Aquisição de serviços para a construção de um Presépio de Natal à escala real", o qual foi precedido de Ajuste Direto - Processo 99/2019, nos termos da alínea a) número 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea d) do número 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos

J.
Anabela
Braga

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e de harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2019, adjudicada por seu Despacho de 23 de outubro de 2019 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 23 de outubro de 2019, por competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de novembro de 2017, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a construção de um Presépio de Natal, nos termos das Especificações, da Proposta do Segundo Contraente, os quais fazem parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA: O Presépio objeto do presente contrato será composto pelas seguintes figuras escultóricas à escala real, a saber: Menino Jesus; Virgem Maria; São José; 3 Reis Magos; Pastor; Burro; Vaca; 3 Ovelhas, com pintura policromática e compostas por resina acrílica, poliestireno expandido, mante de fibra tipo véu de noiva em tecido com os seguinte componentes: espuma PU, madeira, metal, massas de barrar tipo gesso e tintas acrílicas aquosas. A Cenografia e decoração terão paredes tipo pedra em ruína composta por poliestireno expandido, massas de barrar, poliuretano, resina acrílica com pintura a tinta aquosa acrílica, manjedoura em madeira tratada com velatura em vieux-cheine, telheiro em madeira; ramos, cerca envolvente em madeira e estrela eletrificada, caixas em MDF para acondicionamento das figuras. O presépio terá uma área de 35 a 40 m², a montagem terá lugar no dia 30 de novembro.

TERCEIRA: A prestação do serviço será por um período de 35 (trinta e cinco) dias e terá início à data da adjudicação do contrato em 23 de outubro de 2019. -----

QUARTA: a) O encargo total do presente contrato é de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), sendo € 12.000,00 (doze mil euros), referente ao valor dos serviços adjudicados e € 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros) relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de vinte três por cento (23%). -----

Anabela
Diogo

Livro n.º 17
Folha n.º 235

b) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto.

QUINTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SEXTA: Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

SÉTIMA: Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a Informação/Proposta número 99/2019, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: [REDACTED] -----

OITAVA: Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações, na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato. -----

NONA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei


Anabela
Diogo

número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

DÉCIMA: Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato é de € 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento respeitante ao IVA e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica 06; Classificação Económica 020225 - Aquisição de Serviços/Outros Serviços. -----

Informação de Compromisso número 2019/2440. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Certidão Permanente subscrita em 29 de março de 2019 e válida até 29 de março de 2020; -----

b) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro,

alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Montijo, em 17 de outubro de 2019, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 17 de outubro de 2019, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

e) Certificados de Registo Criminal. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove. -----

Primeiro Contraente

Segundo Contraente

O Oficial Público

Anabela Cristina Alves Diogo



Ricardo José R. CONTRAMESTRE
Unipessoal, Lda.
A Gerência 

